



Prefeitura Municipal de Gramado

PROJETO DE LEI 086/2010.

Autoriza o Município de Gramado a contratar transporte integral para universitários e técnicos, revoga a Lei Municipal nº 2.804, de 28 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

Art.1º O Executivo Municipal fica autorizado a contratar empresa de transporte integral para os estudantes universitários e técnicos que tenham por objetivo o deslocamento do Município de Gramado para as instituições de ensino Faccat, Feevale, Unisinos e Ulbra, localizadas em outros Municípios, garantindo o acesso dos estudantes.

Parágrafo único. O transporte será efetivado através da contratação direta pelo Poder Executivo Municipal de empresa de transporte, mediante processo licitatório, obedecidos os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art.2º O fornecimento do transporte destina-se a beneficiar estudantes comprovadamente e regularmente matriculados em instituições de ensino de nível superior e de ensino técnico aos quais será fornecido o transporte para o deslocamento até as instituições de ensino.

Art. 3º O benefício aludido na presente Lei será concedido apenas para os estudantes residentes e domiciliados no Município de Gramado, e que estejam frequentando curso de nível superior ou tecnológico, conforme relação que será fiscalizada frequentemente pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

§1º Os estudantes deverão cadastrar-se na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, com os seguintes documentos: foto 3x4, carteira de identidade, cartão de pessoa física – CPF, comprovante de residência e comprovante de matrícula atualizados.

§2º Não serão contemplados com o Transporte os estudantes que já tenham uma graduação em qualquer curso superior e técnico.

Art. 4º A título de contrapartida, os estudantes beneficiados com o Incentivo Educacional colaborarão com o Município quando forem solicitados, em horários pré-estabelecidos em eventos, promoções e festividades do Poder Público Municipal ou em atividades comunitárias no âmbito do Município de Gramado, bem como em outros

www.gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

serviços para os quais forem solicitados.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.804, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2010.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

**Exmo. Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Município de Gramado a contratar transporte integral para universitários e técnicos, revoga a Lei Municipal nº 2.804, de 28 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para contratação de transporte para os universitários e técnicos, para deslocamento do Município para instituições de ensino, Faccat, Feevale, Unisinos e Ulbra.

O presente projeto tem por objetivo a contratação de empresa de transporte com o objetivo de deslocamento dos universitários e técnicos residentes em Gramado para suas instituições de ensino, tais como, Faccat, Feevale, Unisinos e Ulbra.

Assim, o Município estará fornecendo integralmente o transporte dos alunos universitários e técnicos do Município de Gramado, contribuindo com desta maneira com o acesso dos estudantes gramadenses ao ensino superior.

Importante salientar, que a referida contratação será realizada dentro dos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respeitando os princípios norteadores da Administração Pública.

Destaca-se também que a referida despesa já está contemplada na LDO 2011 e no projeto de lei da LOA 2011 que está tramitando nessa Casa Legislativa.

Portanto, sendo aprovado a presente proposta, restará revogada a Lei Municipal nº 2.804, de dezembro de 2009, que trata sobre o Auxílio Transporte Universitário.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de novembro de 2010.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Cientes e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário da Administração

Rodrigo Giacomini
Assessor Jurídico